**Ata da 219ª Reunião Ordinária Plenária do Conselho de Administração do Instituto Estadual de Florestas,** ocorrida no dia 23 de outubro de 2015, às 08:30 horas, no Plenário da Rua Espírito Santo, nº 495, Centro, Belo Horizonte. Iniciou o Diretor do IEF em exercício, Henri Dubois Collet, e em seu pronunciamento abriu com a execução do Hino Nacional. Passou pata o Item 3 – Exame da Ata da 218ª Reunião Plenária de 27/08/2015. Ata aprovada. Item 4 – Assinatura do termo de posse da servidora Fernanda Teixeira da Silva, tendo em vista que a representante dos servidores, Adauta Oliveira Braga está de licença, sendo substituída pela servidora Fernanda Teixeira da Silva. A servidora assinou o termo de posse e recebeu as boas vindas. Passou para o item 5 – Apresentação do parecer sobre a competência do Conselho de Administração do IEF para instituição de RPPN. Esse item foi solicitado pelo conselheiro Igor Noronha, porém, pelo fato de ainda não ter chegado, foi solicitado que invertesse a pauta para que desse tempo dele se apresentar. Os conselheiros foram a favor. Passou para o item 7 – Aprovação do processo de doação do veículo Yamaha 250cc, placa, HMG-9593, referente ao termo de Cessão de uso nº 2101.01.050.2008. A apresentação foi realizada pelo servidor Régis. O servidor Régis informou que o processo em questão trata-se de uma cessão de uso do IEF para o Hospital da Baleia. Essa cessão de uso venceu e foi solicitada uma manifestação do Hospital da Baleia do interesse em permanecer com o veículo e a resposta foi quanto a um pedido de doação. Trata-se de uma moto de 2007 e em função do Decreto 45.242 teria que passar pelo Conselho de Administração para dar o aval para esta doação. Havendo esse aval o processo será instruído e encaminhado para o CSC que é o órgão competente para fazer a instrução e proceder à doação do veículo. Se colocou à disposição para dúvidas. O Diretor Henri perguntou se havia alguma manifestação e que se não houvesse, para permanecerem como estivessem. Aprovado. Retornou ao item 6 da pauta. Instituição das seguintes RPPNs: 1 – RPPN Capitão do Mato, 2 – RPPN Alto Sereno, 3 – RPPN Cata Branca, 4 – RPPN Córrego Seco, 5 – RPPN Fazenda Renascer, 6 – RPPN Morro Dois Irmãos, 7 – RPPN Pedreira Um, 8 – RPPN Rio de Peixe, 9 – RPPN Sítio Arqueológico Cata Branca, 10 – RPPN Trovões, 11 – RPPN Casa Velhas. A servidora Lívia fez a apresentação. Informou que é responsável pelos projetos de criação de RPPN. Apresentou 11 processos. O primeiro Morro Dois Irmãos em Montes Claros é uma RPPN da Lafarge, 33,2 hectares, está no Bioma Mata Atlântica, Mata Seca e pertence à Regional Norte. RPPN Capitão do Mato, situada em Nova Lima, proprietário MBR, área 933,6 hectares, está na transição do Cerrado Mata Atlântica, pertence à Regional Centro Sul. RPPN Trovões, em Nova Lima, proprietária MBR, 189,13 hectares, transição Cerrado Mata Atlântica, Regional Centro Sul. RPPN Cata Branca, Itabirito, proprietária MBR, área 1102,89 hectares, Mata Atlântica, Regional Centro Sul. RPPN Sítio Arqueológico Cata Branca, em Itabirito, proprietária MBR, 78,21 hectares, Mata Atlântica, Regional Centro Sul. RPPN Rio de Peixe, em Nova Lima, proprietária MBR, 115,9 hectares de área, transição Cerrado Mata Atlântica, Regional Centro Sul. RPPN Córrego Seco I, proprietária MBR, 790,18 hectares de área, Mata Atlântica, Regional Centro Sul. RPPN Pedreira Um, em Antônio Dias, proprietária Pedreira Um Ltda., 27,94 hectares de área, Mata Atlântica, Regional Centro Sul. RPPN Fazenda Renascer, em Araxá, proprietário Vale Fosfatados, 95,81 hectares de área, Cerrado, Regional Alto Paranaíba. RPPN Alto Sereno, Leopoldina, proprietário Renato Barbosa Junior, Manuela Barbosa, Roberta Barbosa Moreira e Maria Clara Barbosa, 21,7 hectares de área, Bioma Mata Atlântica, Regional Mata. RPPN Casas Velhas, Belo Vale, proprietária Vale, 68,7 hectares de área, transição Cerrado Mata Atlântica, Regional Centro Sul. No total são 11 RPPNs, 6 na Mata Atlântica, totalizando 2054 hectares, uma no Cerrado, 95,8 hectares e 4 na região de transição Cerrado Mata Atlântica totalizando 1307,4 hectares. Área total 3457 hectares e todos esses projetos já foram aprovados pela CPB. O Diretor perguntou se os conselheiros queriam se manifestar. Os conselheiros acompanharam o relatório. Aprovado. Item 8 – Aprovação da transferência do imóvel denominado “Águas quentes rocinha e outras”, de propriedade do IGTEC, localizado no município de Itabirito, para o IEF. O Servidor Mateus da Gerência de Regularização Fundiária se manifestou dizendo que a área possui 995 hectares pertencente hoje ao IGTEC e está inserida na maior parte na Estação Ecológica de Arêdes. Apesar de atender aos critérios legais de ser uma área de domínio público e posse pública que são as exigências legais para a regularização fundiária da unidade de conservação ela não é domínio do IEF, apesar do IEF, exercer a posse na propriedade, como gestão, manutenção, combate a incêndios, porém o ideal para o IEF é que essa área passesse a ser de domínio para que ele pudesse fazer a gestão adequada, como instruir equipamentos, instalar infraestrutura dentro, sem precisar de autorização do IGTEC. Essa área tem 970 hectares, é a maior parte da unidade e ela era do Estado de Minas Gerais em 1979. Ela foi doada ao IGTEC com a finalidade de proteção dos mananciais de proteção de água quente da região, ou seja, é uma área que deve ser mantida como área de preservação. Hoje o IEF faz a gestão por ser uma Estação Ecológica de Arêdes e esse processo tem que passar pelo Conselho para ciência e sequência no fluxo de doação, onde o próximo passo é a solicitação oficial por parte do IEF ao IGTEC da doação, onde o IGTEC fará suas manifestações, e após essas manifestações e acordo entre os dois órgãos irá para Assembleia Legislativa e por meio de projeto de Lei ser doado ao IEF. Após a apresentação o Diretor perguntou aos conselheiros se queriam se manifestar, mas não houve manifestação. Aprovado. Passou para o item 9 que foi retirado de pauta por falta de parecer jurídico que seria a Aprovação do Termo de Cessão de Uso nº 010104404 IEF x PROMATA x Instituto Terra e Termo de Permissão de Uso nº 2101010502908 IEF x CEFET Bambuí. Retirado de pauta, pois foi verificado ausência de parecer jurídico. Item 10 - Retorno de vistas do processo de prestação de constas requerido pelo Secretário José Afonso Bicalho. A conselheira Danielle representou o Sr. José Afonso e se manifestou que na análise que ele fez da prestação de contas, que já havia uma manifestação do Secretário Helvécio, entendeu que o montante em questão não deveria ser classificado como disponível, porque ele não está disponível para a utilização imediata, que é o conselho de disponibilidade no balanço. Diz que realmente existe um crédito, que inclusive já está computado no balanço do Tesouro Estadual, então que as contas do IEF poderiam ser aprovadas desde que saísse uma nota explicativa aqui desse Conselho, para que acompanhe o balanço de 2014, ressaltando que não se trata de disponibilidade e sim de um crédito que deve ser computado no ativo, dependendo da previsão de pagamento ou no imobilizado, porque o IEF tem esse direito de receber do Estado. O conselheiro Dr. Fausto da FIEMG se manifestou questionando se existe a disponibilidade e foi respondido pela conselheira Danielle que não tem a disponibilidade dizendo que na verdade é um valor de R$269.000.000,00. Informou que esse valor foi lançado ano passado e segundo levantou o Dr. Helvécio, não há disponibilidade financeira desse recurso, então ele não está com disponibilidade imediata de gasto. É um dinheiro que o IEF tem a receber do Tesouro Estadual, então não deveria ser classificado como disponível e sim como créditos a receber, ou no ativo ou no imobilizado. O conselheiro Fausto se manifestou dizendo que esses valores devem ser oriundos de receita, destinadas ao IEF diretamente. Gostaria de saber como isso impacta no IEF, porque disponibilidade é aquilo que você pode utilizar e como isso ficaria no IEF hoje? A servidora Ariana se manifestou dizendo que a respeito da classificação contábil, por ser um assunto de natureza técnica, passou a palavra para a servidora Fernanda Roveda da Superintendência de Orçamentos e Finanças para se manifestar. A servidora se manifestou dizendo que o que tem a esclarecer acerca do ofício da Fazenda é que a técnica contábil utilizada, classificando esse recurso como disponível, entende que é o correto, devendo permanecer dessa forma. Caso a Fazenda entenda que tenha que alterar, entende que não é o Conselho que tem que se manifestar e sim a Fazenda deve notificar o IEF formalmente solicitando que seja feita a alteração dessa classificação do ativo circulante. Entende que o recurso tem que ficar no ativo disponível. Diante disso a superintendência vai se manifestar para a Diretoria Geral do IEF, solicitando que a Fazenda se manifeste formalmente com as devidas explicações, porque esse recurso vai deixar de ter essa liquidez imediata, uma vez que ele saindo do disponível ele deixa de ter liquidez imediata e não entendeu o motivo dessa manifestação, uma vez que os recursos têm sido utilizados. O exemplo disso é a compensação ambiental que tinha um saldo de R$205.000.000,00 em 2014 e hoje o saldo é de R$193.000.000,00. A arrecadação nesse ano foi inferior à despesa, então tem tido esse recurso disponível. Tem que haver uma conversa com a Fazenda para entender a técnica contábil, porque eles estão pedindo que seja feita essa alteração, mas se manifesta dizendo que entendem que tem que ser feito dessa forma, que não deve ser feita a alteração na classificação contábil. A conselheira Danielle esclareceu o ponto que foi colocado, dizendo que a disponibilidade não existia no caixa do IEF em dezembro de 2014 e que está existindo no caixa do IEF em 2015, por isso que não se tratava de uma disponibilidade imediata no ano que finalizou o balanço, então ele está sendo um crédito que está sendo utilizado em 2015. O parecer do Dr. Helvécio fala que esse valor não está disponível na conta do IEF para poder gastar na sua totalidade. Por isso que se deu a sugestão da nota explicativa, para que a prestação de contas de 2014 fosse aprovada mediante manifestação do Dr. Helvécio de que essas contas não fossem aprovadas uma vez que não existia essa disponibilidade real no ano de 2014. O diretor do IEF, Sr. Henri se manifestou dizendo que na prática tem recebido alguns recursos, que o IEF está fazendo todo o possível para implantar as unidades. Sabe que existem dificuldades, mas que hoje está sendo feito o julgamento de 2014 e não de 2015. Colocou em votação a prestação de contas com ressalvas ditas pela Secretaria da Fazenda. Perguntou se alguém gostaria de se manifestar. O conselheiro Lucas Brumer se manifestou dizendo achar temerária a questão do que foi colocado pela Fazenda porque, se em 2014, feito a conciliação bancária que é responsabilidade da contadoria da fazenda, tanto a consolidação de todo Estado e como emanar normatização para o Estado inteiro de consolidação do balanço. Não tendo disponibilidade, como foi colocado pela Fazenda, há indícios de fraude, porque se não foi feito uma conciliação bancária, terá que ser feito uma representação ao Conselho Federal de contabilidade e manifestação ao Tribunal de Contas. Danielle se manifestou que isso era uma preocupação da Dra. Adriana, dizendo que o problema real foi levantado pela SEPLAG, que fez a primeira manifestação. Essa proposta é uma proposta de solução para que as contas sejam aprovadas, porque pelo Dr. Helvécio elas seriam reprovadas imediatamente e seria uma forma de conciliar os dois posicionamentos, porém hoje não teve representante da SEPLAG na reunião para ver se eles concordam até com esse posicionamento, dizendo não saber qual será o entendimento dos demais conselheiros, para aprovar com ressalva, ou aguardar uma manifestação da SEPLAG para ver se ela segue nessa mesma linha. Ela diz que na verdade a Fazenda não está solicitando uma alteração do balanço apresentado, eles estão solicitando uma nota explicativa que relate o ocorrido, pois a disponibilidade apresentada no balanço não é real, inclusive no balanço de 2014 ela se encontra no balanço do Estado, que o IEF teria um crédito a receber junto ao Tesouro Estadual. Pediu que os demais conselheiros de manifestassem a respeito, pois havia dois posicionamentos contrários. O conselheiro Lucas sugeriu um encaminhamento à Controladoria para que seja aberta uma sindicância e abertura das contas contábil e financeira, porque pela lei de responsabilidade fiscal não se pode criar uma despesa sem antes ter uma receita prevista. Então como foi feito o uso do recurso do IEF, uma vez que não tem disponibilidade conforme ofício do Secretário da Fazenda, como foi feito o uso desse recurso, colocando outro ponto para sindicância: se as transações foram feitas via SIAF, ponto este a ser colocado na sindicância, pode-se concluir que o SIAF não é seguro para fazer a movimentação financeira do Estado. Disse querer levar esse dois pontos à Controladoria. O conselheiro José Guilherme da SEDE concordou com os posicionamentos contrários, tinha que ter essa manifestação e o consenso entre a Fazenda e a SEPLAG para poder trazer esses entendimentos, porque diante das interpretações gera insegurança para votar. Propôs baixar em diligência e trazer na próxima pauta. O conselheiro Lucas informou que se mudar a questão da disponibilidade, altera o relatório da auditoria que fala que o IEF tem recursos disponíveis para pagar as despesas contraídas e com isso a manifestação teria ser feita ao Tribunal, uma vez que entrega um relatório que não é fidedigno, aprovaria com ressalva se a Fazenda fizesse um crédito dos quase R$270.000.000,00 para o IEF. José Guilherme da SEDE também acha isso prudente, inclusive por causa da lei de responsabilidade fiscal, o IEF vai colocar as despesas para o próximo ano que não tenha disponibilidade, caindo na lei de responsabilidade fiscal, ficando ruim. Fernanda Roveda se manifesta dizendo que aplicaram a técnica contábil correta, por isso não é o IEF que tem que se manifestar, não tendo que fazer uma nota explicativa do porque que classificou esse recurso como disponível, porque não teve movimentação no SIAF de retirada desses recursos das contas, devendo se permanecer dessa forma. Danielle disse que a proposta seria que a nota explicativa saísse do próprio Conselho e dos técnicos do IEF, tendo em vista que após instaurado um novo governo a SEPLAG identificou essa indisponibilidade do recurso. O Conselheiro Fausto Varela da FIEMG se manifestou, concordando com o que foi dito pela Dra. Fernanda, dizendo ser muito sério para o Conselho definir a situação, que isso não deve ser definido pelo Conselho, afirmando que isso é um problema técnico, um problema de contas do Estado, não sendo um problema de contas do IEF. O IEF está sendo vítima, não podendo se manifestar em mudar uma classificação. Diz que pode ser acatado aquilo que o governo disser, mas que o IEF não pode mudar uma classificação, porque aí ocorre renúncia indireta e não de liquidez. O conselheiro Gilson Luna da ABRATEC se manifestou dizendo que há uma preocupação coletiva com a integridade do IEF. Questiona como fica a saúde financeira do IEF quando se tem divergência técnica que acaba ferindo a integridade da instituição. Não se pode fazer a aprovação com ressalvas sem maiores detalhes do que é essa conta, questionando com ela fecha se não houve o cuidado no fechamento de 2014, ou seja, vem agora em 2015 e aprova ou aprova com ressalva algo que não se entende tecnicamente como está se manifestando. Acredita que a Secretaria poderia estar em uma outra sessão, fazer uma exposição defendendo um pouco mais o seu ponto de vista para que os conselheiros pudessem ter mais segurança para aprovar ou não, uma vez que eles estão ali para defender os interesses do IEF acima de qualquer outra questão. A Auditora Ariana esclareceu para aos conselheiros que a própria Fazenda já reconheceu que é um crédito que o IEF tem em poder da Fazenda e a própria Fazenda se manifestou no sentido que embora ela tenha esse crédito em favor do IEF, a Fazenda não tem a disponibilidade financeira, não tem a contrapartida financeira, embora reconheça que tenha essa obrigação com o IEF. Conforme foi verificado no relatório de controle interno, esse valor está classificado na conta do ativo financeiro do IEF e essas divergências técnicas de classificação, entende que a Fazenda, junto com a Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças defina qual seria o modo certo de se fazer, porque a situação é que a Fazenda reconhece que tem essa obrigação, o IEF sabe que tem o direito e está sendo discutido questões técnicas contábeis e não se o valor é fidedigno ou não. A conselheira Danielle diz que valor foi reconhecido, que está no balanço do Tesouro Estadual, esclarecendo que não é da Fazenda e sim do Tesouro Estadual como um todo. Sugeriu que seja agendada uma reunião entre os técnicos do IEF que trabalham com essa questão, junto com os técnicos da Fazenda e do Planejamento, que foi quem suscitou a questão para poder verificar o melhor caminho a ser feito e trazer para a próxima reunião. O Diretor Henri se manifestou dizendo que na realidade há duas propostas, uma proposta da Secretaria da Fazenda e uma proposta do conselheiro Lucas. O conselheiro Lucas acredita ser interessante que seja baixado em diligência e que seja encaminhado para a Controladoria para averiguar a conciliação bancária, uma vez que a Fazenda provavelmente deve ter os extratos de 2014, para que seja conciliado esse problema que ocorreu. O Diretor Henri se pronunciou considerando que havendo o pedido de baixa em diligência, e que se os senhores conselheiros aprovassem a baixa em diligência, permanecessem como estivessem ou se manifestassem. A conselheira Danielle requereu um esclarecimento, questionando se essa baixa em diligência seria inicialmente, como foi proposto pela Fazenda, que seria IEF, SEPLAG e Fazenda ou incluindo a Controladoria e foi dito que a Controladoria também seria incluída. O conselheiro José Guilherme da SEDE requereu também essa baixa em diligência e propôs o trabalho com os técnicos da Fazenda, SEPLAG e Controladoria Geral do Estado. O Diretor Henri pergunta se isso já será trazido na próxima reunião, informando que a próxima reunião será dia 25/11/2015, o que foi aceito pelos conselheiros. Aprovada a baixa em diligência. Passou para o próxima item, item 11 da pauta – retorno de vistas do termos de Doação de bem imóvel de propriedade da CEMIG, constituída pela área denominada “Estação Ambiental de Peti” requerido pelo Secretário José Afonso Bicalho, que será apresentado pela Sônia, Diretora da Biodiversidade. A Diretora informou que foi pedido vistas do processo para negociação entre a Fazenda e a CEMIG, onde foi aprovado a manutenção das estruturas, 350.000/ano, por três anos. O IEF encaminhou o processo para a CEMIG, houve a aprovação. A CEMIG já oficiou o IEF, onde então, terá essa manutenção de 350.000,00 por ano, contados a partir da assinatura do termo de Doação, portanto até 2018 a CEMIG dará apoio para manutenção, limpeza, segurança, aquisição de alimentos, no valor de até R$350.000,00, que foi a ressalva colocada pelo Secretário da Fazenda, que é a necessidade do IEF investir recursos. Então nesse momento não há mais nenhum impeditivo para proceder com a aprovação da área. O Diretor Henri pergunta aos conselheiros se querem se manifestar e caso aprovem a doação, permaneçam como estão. Aprovada a doação. Passou para o item 12 – Retorno de vistas do recurso Administrativo referente à Sindicância Administrativa Investigatória de Benito Drumond de Camargo Penayo Juniro requerido pelo Conselheiro Carlos Alberto da FAEMG. O conselheiro Lucas pediu vistas do processo devido a um processo que já foi julgado anteriormente e queria pedir vistas para ter um embasamento melhor para conclusão. O Diretor Henri pergunta se os conselheiros concordam com o pedido de vistas requerido pelo conselheiro Lucas. Aprovado. Retornou ao item 5 – Apresentação do parecer sobre a competência do Conselho de Administração do IEF para instituição de RPPN. A procuradora Dra. Ana Silvia de pronunciou, perguntando qual a dúvida que o conselheiro Igor tinha, uma vez que esse parecer já havia sido disponibilizado no site. O conselheiro Igor CRBio04, pediu desculpas pelo atraso. Se manifestou dizendo que há um ou dois anos atrás, da aprovação das RPPNs pelo Conselho de Administração, o seu entendimento é que isso seria de uma câmara técnica, e então seria competência da CPB, que ele também faz parte, o que também, já foi discutido lá. Informa que se levarem as RPPNs para serem aprovada na CPB e depois para conhecimento no Conselho de Administração ele concorda, mas não levar primeiro para o Conselho de Administração para ser aprovada. Diz que não é uma questão de aprovar uma RPPN, mas sim uma questão legal. Se o IEF ou a própria AGE der um conforto para depois não responder alguma ação do Ministério Público, ele está de acordo, mas não queria que fosse responsabilidade dos conselheiros essa aprovação, que no entendimento dele deveria primeiro passar por uma Câmara Técnica que é a CPB. A procuradora se manifesta dizendo que na verdade está entendendo que seu questionamento é em relação ao procedimento. Informa que o Decreto 39.401 obriga que essa matéria passe pelo Conselho de Administração do IEF. Informa que o Decreto não estabelece essa prioridade de que passe pelo Conselho de Administração e depois pela CPB. Hoje pôde ser observado que todas as RPPNs que passaram pelo Conselho já haviam sido aprovadas na CPB. Informou que esse é o trâmite que será feito, não existe nenhum entrave jurídico para que seja feito essa inversão de procedimento, o importante é que tanto as RPPNs sejam aprovadas na CPB e no Conselho de Administração. Informou que se os conselheiros acharem melhor será passar primeiro pela CPB não há nenhum problema jurídico sobre esse ponto. O conselheiro Igor Noronha entende que o procedimento correto é passar pela CPB e depois pelo Conselho de Administração. Diz que há pelo um ou dois anos que estão brigando, por isso, disse que encaminhou alguns ofícios e que nenhum foi respondido, lamentando o acontecido. Disse que no site apareceu uma documentação de 2014, que não houve nenhuma informação nova e não responderam realmente. Disse que nesse momento esgota qualquer discussão, e que se houver esse conforto ele concorda. O servidor Paulo da Gerência de Criação das Unidades de Conservação disse que essa discussão já vinha há algum tempo, há pelo menos 6 meses ou um ano, sobre a competência para criar ou deliberar sobre a criação das unidades de conservação e houve uma consulta jurídica sobre essa competência. Informou que hoje a CPB tem a competência para opinar e propor sobre criação de unidades de conservação, ela não tem competência para deliberar. Quem delibera hoje é o Conselho de Administração e isso apesar de não estar nas competências do Conselho, do Decreto de competências do Conselho, está no Decreto de criação das RPPNs, 39.401, por isso havia essa dúvida. Na época foi pedida a consulta jurídica para a procuradoria e foi feito um parecer falando que realmente o conselho de administração tem essa competência hoje. O que é feito hoje é que os processos são pautados na CPB, por entender que a CPB é a Câmara Técnica que tem mais habilidade para propor e opinar sobre esses processos e depois de pautar na CPB é levado para o Conselho que legalmente teria competência para deliberar. Essas RPPNs que foram apresentadas hoje já passaram pela CPB, informando que os conselheiros tem esse conforto para deliberar isso hoje. Informou que o posicionamento é passar pela CPB, a Câmara Técnica faz a aprovação e depois traz para deliberar no Conselho de Administração. O Diretor do IEF se manifestou diante do assunto e considerando o procedimento que será adotado pelo IEF com relação a aprovação das RPPNs, é que será inicialmente encaminhada para a CPB e posteriormente encaminhadas ao Conselho de Administração do IEF. O servidor Paulo teceu mais um comentário e disse que já está sendo proposta a alteração do Decreto 39.401 e nesse Decreto será tirada a competência do Conselho de Administração e coloca como competência a CPB. Isso já está na Procuradoria para ser analisado e o quanto antes este Decreto for publicado, irá sanar a dúvida de quem é a competência, tirando do Conselho de Administração e deixando só a CPB. Passou para o item assuntos gerais, a procuradora Ana Sílvia informou que a questão do passivo do IEF levantada na reunião do dia 20/10/2015, já está sendo feito o levantamento dos processos, 5 conselheiros presentes na reunião já apontaram assessores jurídicos par ajudar no relato dos processos, ontem foram encontrados 10 processos de valores vultosos que já foram encaminhados ao núcleo de assessoria jurídica da AGE para que sejam feitos os relatos imediatamente. Até o presente momento já foram verificados 5 armários, com 473 processos que terão que ser relatados e estariam fora da remissão e ainda serão verificados 2 armários. Na próxima reunião os números serão mais precisos e será marcada reunião com os assessores para dar andamento a este trabalho e fazer o mais rápido possível o julgamento desses processos. O Diretor Henri pediu a distribuição da revista Unidades de Conservação que foi lançada no mês de setembro, com previsão de editar mais revistas a cada dois ou três meses dependendo do recurso disponibilizado. Informou aos conselheiros que ontem foi reaberta a Gruta Rei do Mato, que ficou fechada por quase 90 dias para uma pequena reforma do guarda corpo que já estava se deteriorando e tinha risco de se romper. O serviço foi concluído e entregue à população ontem à tarde, incluindo a reforma do tablado da grutinha que estava fechada desde 2012. A grutinha também foi reaberta à visitação. Terminados os trabalhos do dia, o Secretário-Executivo encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente ata.